

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com), [pmsc.executivo@hotmail.com](mailto:pmsc.executivo@hotmail.com)



## **LEI Nº. 1226/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Clara D'Oeste, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

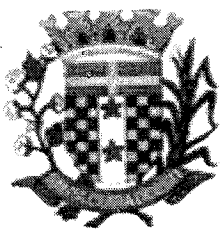
**CLAUDIOMAR FURONI SANCHES**, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º.** Está Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Clara D'Oeste para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma das Portarias da Secretária do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado.

**Artigo 2º.** A receita total do Ente Municipal, considerando orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 12.864.433,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais), conforme demonstrado abaixo:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>14.148.659,00</b>
Receitas Tributárias	R\$	385.522,00
Receitas de Contribuições	R\$	47.700,00
Receita Patrimonial	R\$	103.403,00
Transferências Correntes	R\$	12.581.458,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.030.576,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>820.554,00</b>
Alienações de Bens	R\$	24.804,00
Transferência Capital	R\$	795.750,00
Dedução das Transferências Correntes	R\$	-2.104.780,00
<b>Total da Receita</b>		<b>12.864.433,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



**Parágrafo único:** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadados na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

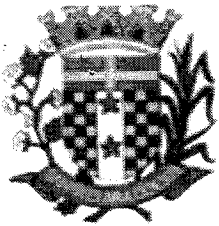
**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## 1- Por Órgão da Administração:

Poder Legislativo	R\$	758.214,00
Poder Executivo Administração Direta	R\$	12.053.219,00
Reserva de Contingência	R\$	53.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>12.864.433,00</b>

## 2- Por funções de governo:

Legislativa	R\$	758.214,00
Administração	R\$	2.723.839,00
Assistência Social	R\$	1.164.350,00
Saúde	R\$	2.340.300,00
Educação	R\$	2.603.522,00
Cultura	R\$	169.100,00
Urbanismo	R\$	1.259.008,00
Agricultura	R\$	619.100,00
Transporte	R\$	639.000,00
Desporto e Lazer	R\$	280.600,00
Serviços da Dívida Interna	R\$	254.400,00
Reserva de Contingência	R\$	53.000,00
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>12.864.433,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

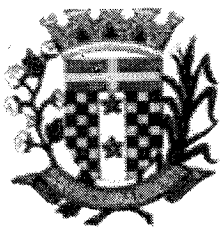
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



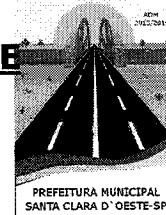
### 3- Por sub-funções:

Ação Legislativa	R\$	296.692,00
Controle Externo	R\$	461.522,00
Administração Geral	R\$	2.130.451,00
Controle Externo	R\$	438.221,00
Administração Receitas	R\$	155.167,00
Assistência ao Idoso	R\$	25.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	83.603,00
Assistência Comunitária	R\$	1.055.747,00
Atenção Básica	R\$	2.310.300,00
Vigilância Sanitária	R\$	21.000,00
Vigilância Epidemiológica	R\$	9.000,00
Alimentação e Nutrição	R\$	292.274,00
Ensino Fundamental	R\$	1.282.850,00
Ensino Médio	R\$	1.800,00
Ensino Profissional	R\$	14.000,00
Ensino Superior	R\$	94.000,00
Educação Infantil	R\$	918.598,00
Difusão Cultural	R\$	169.100,00
Serviços Urbanos	R\$	1.259.000,00
Promoção da Produção Vegetal	R\$	619.100,00
Transporte Rodoviário	R\$	639.000,00
Desporto Comunitário	R\$	280.600,00
Serviços da Dívida Interna	R\$	254.400,00
Reserva de Contingência	R\$	53.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>12.864.433,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



#### 4- Por categorias econômicas:

Despesas Correntes	R\$	11.270.837,00
Despesas de Capital	R\$	1.540.596,00
Reserva de Contingência	R\$	53.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>12.864.433,00</b>

**Artigo 4º.** Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de diretrizes Orçamentária a:

I – Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta Lei, observado o disposto no artigo 43º da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e de recursos vinculados, até o limite de 10% do total da despesa fixada no artigo 2º. desta Lei.
2. Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 15% do total da despesa fixada no artigo 2º. desta Lei.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados a organização e ao funcionamento da Administração Municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

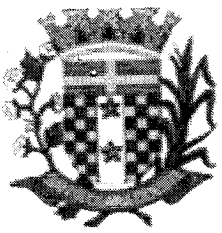
III – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**Artigo 5º.** Os valores monetários dos programas e ações constantes da Lei Nº. 1168 de 06/12/2013 (PPA) e Lei Nº. 1199 de 27/06/2014 (LDO) ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.015.



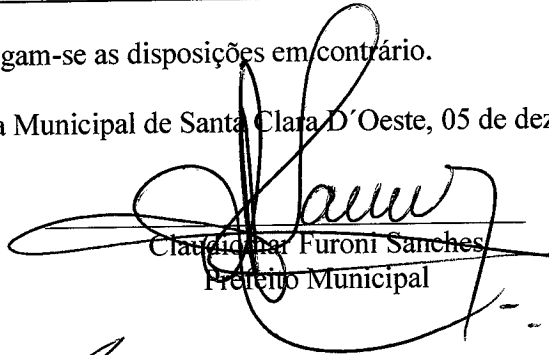
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com), [pmsc.executivo@hotmail.com](mailto:pmsc.executivo@hotmail.com)

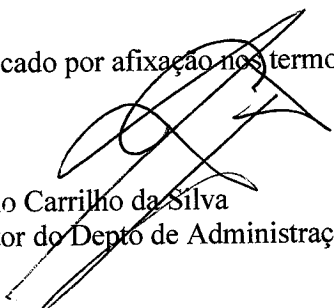


**Artigo 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 05 de dezembro de 2014.

  
Claudio Bar Furoni Sanches  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

  
Sérgio Carrilho da Silva  
Diretor do Depto de Administração